

LEI n.º 39

de 11 de agosto de 1948

Declara de utilidade publica
uma area de terreno para ser
expropriada

O Prefeito Municipal de Guaratinguetá,
Faço saber que a Camara Municipal
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica declarado de

utilidade publica, para o fim de
ser expropriado, amigavel ou
judicialmente o seguinte terre-
no, situado no bairro do Pedre-
gulho, de propriedade de João
Antunes de Oliveira.

Uma faixa de cerca de 750
metros de comprimento, confi-
nando, pelo rumo de NE, com
terrenos municipais ocupados
com pista de aviação; me-
dindo a mesma faixa 100 me-
tros de largura e a area de 7,5 Ha.
(sete hectares e meio), a qual se
limitará com terras de referido
proprietario.

§ Unico — Logo que desap-
ropriado, o terreno será incorpo-
rado ao proprio municipal que
serve de campo de aviação para o
fim especial de favorecer o au-
mento das pistas.

Artigo 2º — E' declarada de
urgencia a desapropriação ora
autorizada; e para atender a
despesa dela decorrente, será
aberto, oportunamente, o credi-
to necessario, observadas as
prescrições legais.

Artigo 3º — Esta lei entrará
em vigor na data da publicação,
revogadas as disposições em
contrario.

Guaratinguetá, 11 de agosto de 1948

André Broca Filho - Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura na data supra

BRENO VIANA

Diretor de Contabilidade e Expediente

Proc. n.º 136